

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br - licitacao@ubirata.pr.gov.br.

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2015

# PROCESSO Nº. 2745/2015

# **MENOR PREÇO - POR ITEM**

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Assistência Social realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para, Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao Projeto S.O.S - Projeto Voluntários Banco do Brasil, Recursos FIA - detalhado no Termo de Referência do presente.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até às 09 horas do dia 03 de agosto de 2015, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Dia 03 de agosto de 2015 às 09 horas, na sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

#### I. Cláusulas Editalícias

- 1. Disposições preliminares;
- 2. Condições de participação;
- **3.** Apresentação dos Envelopes:
- 4. Condução do Certame;
- **5.** Credenciamento;
- **6.** Propostas;
- **7.** Fase de Lances:
- **8.** Preferência pelas EPP e ME;
- 9. Amostras
- 10. Documentos de Habilitação;
- 11. Regularidade Fiscal EPP e ME;
- 12. Recursos;
- 13. Penalidades;
- 14. Assinatura do Contrato;
- **15.** Disposições Finais.

#### II. Termo de Referência

- 1. Entrega do Objeto;
- **2.** Obrigações da Licitante;
- **3.** Obrigações do Município;
- Dotação Orçamentária;
- Condições de Pagamento; 5.
- 6. Prazos;
- Revisão; 7.
- 8. Reajustes;
- 9. Sanções.

#### III. Anexos

ı.

- Modelo de Procuração;
- II. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e **EPP**
- IV. Modelo de Proposta de Preços;
- Modelo de Declaração de V. Sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal:
- VI. Minuta de Contrato



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

# PROCESSO №. 2745/2015 MENOR PREÇO - POR ITEM

# I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

# 1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a). Do mesmo modo, caso a Licitante não seja vencedora do certame e seu envelope de habilitação não seja aberto, o mesmo ficará disponível posteriormente para retirada na Divisão de Licitação do Município por três dias, sendo que caso não seja retirado, o mesmo será descartado.
- **1.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **1.1.2.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt — Departamento de Licitações. A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial n° 162/2015. Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 — Centro. CEP: 85.440-000. Ubiratã — Paraná.

- **1.1.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- **1.1.4.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de email, fax ou telefone.

# CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
- **2.2**. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.
- **2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.
- **2.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

# 3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1.** As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

#### **ENVELOPE DA PROPOSTA:**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

PREGÃO N.º 162/2015

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL** 

ABERTURA DO ENVELOPE: 03 de agosto de 2015 às 09 horas.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao Projeto S.O.S.

O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 06 das Cláusulas Editalícias.

# **ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 162/2015

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** 

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao Projeto S.O.S.

O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 10 das Cláusulas Editalícias

# 4. CONDUÇÃO DO CERTAME

- **4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:
  - a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - b) Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
  - c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
  - e) Adjudicação da proposta de menor preço;
  - f) Elaboração de ata;
  - q) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
  - h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e
  - *i)* Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**4.2.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

# 5. CREDENCIAMENTO

- **5.1**. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. <u>Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório ou na própria Divisão de Licitação do Município.</u>
- **5.1.1.** Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.
- **5.2.** O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:
  - a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
  - b) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
  - c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (Modelo Anexo I);
  - d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo II);
  - e) Declaração de MPEs quando for o caso (Modelo Anexo III).
- **5.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital. Caso a licitante não apresente o referido anexo no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de MPEs, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.
- **5.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **5.5.** O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- **5.6.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo administrativo.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

#### 6. PROPOSTAS

- **6.1.** Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- **6.2.** São requisitos da proposta de preços:
  - a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
  - b) Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV);
  - c) Conter a marca do produto cotado (quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência);
  - d) Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
  - e) Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
  - f) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
  - g) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- **6.3.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 04* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);
  - c) Não conter a marca do produto cotado (quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência).
- **6.4.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.
- **6.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos divirjam do por extenso.
- **6.6.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **6.7.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.
- **6.8.** Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

# 7. FASE DE LANCES

**7.1.** Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **7.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- **7.3.** A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:
  - 1. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
  - 2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
  - 3. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- **7.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.
- **7.5.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

# 8. PREFERÊNCIA PELAS MPES

- **8.1.** Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **8.2**. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **8.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

presente o representante com poder para ofertar nova proposta. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

#### 9. AMOSTRAS

# 9.1. Apresentação das amostras

- a) Após a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar a amostra do produto.
- b) As amostras serão analisadas durante a sessão, após julgamento de cada item.
- c) Será necessária a apresentação de amostras para todos os itens desta Licitação. Se a licitante classificada em primeiro lugar houver cotado a marca sugerida, não será necessário que a mesma apresente a amostra.

# 9.2. Condições

- a) Por questão de organização, sugere-se que as amostras estejam devidamente identificadas com o nome da empresa e número do item a qual se refere.
- b) Não serão aceitas amostras que estiverem avulsas, fora da embalagem ou sem a marca do produto, exceto nos casos em que a amostra estiver cravada ou impressa no próprio produto, devidamente comprovado. Não será aceito, em hipótese alguma, amostra de itens com medidas e pesos diferentes da solicitada.
- c) As amostras poderão ser apresentadas através de catálogos ou portfólios, desde que contenha a descrição do produto, bem como sua marca, modelo, medidas, e foto colorida.
- d) Não será aceito fotos impressas em preto e branco, catálogo sem marca e sem identificação do produto.
- e) Os catálogos serão retidos para fim de verificação da conformidade do produto quando entregue.

# 9.3. Desclassificação das amostras

a) Caso a licitante classificada em primeiro lugar não apresente a amostra ou sua amostra seja desclassificada, o Pregoeiro convocará as demais licitantes por ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

# 9.4. Adjudicação após avaliação das amostras

a) Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que tenha apresentado a amostra compatível com o edital.

# 9.5. Comissão e critérios da avaliação das amostras

- a) Os materiais a serem analisados serão julgados de acordo com as especificações editalícias, pela qualidade, durabilidade, componentes, eficácia de uso, rendimento, custo benefício.
- b) O julgamento das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.

# 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **10.2.** Deverá constar no envelope de habilitação:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

#### 1. REGULARIDADE FISCAL:

- **1.1**. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n°1.751 de 02 de outubro de 2014.
- 1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **1.3.** Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);
- **1.4**. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

# 2. REGULARIDADE JURÍDICA:

**2.1.** Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

# 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- **10.3.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
- **10.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor do Município autorizado, **mediante apresentação dos originais**.
- **10.5.** Certidões, documentos expedidos via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.
- **10.6.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- **10.7.** Se a Licitante possuir uma Certidão Previdenciária e outra dos demais tributos emitida antes de 20 de outubro de 2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Se a Licitante possuir apenas uma das certidões válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n°1.751 de 02 de outubro de 2014..
- **10.8.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- **10.9.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **10.10.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **10.11.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **10.12.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **10.14.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **10.15**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **10.16.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

# 11. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPES

- **11.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*Modelo Anexo III*) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **11.2.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item *11.2*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **11.4.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 12. RECURSOS

**12.1.** Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.
- **12.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **12.4.** O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- **12.6**. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

# **13. PENALIDADES**

- **13.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.2.** O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

# 14. ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.
- **14.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

# **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **15.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **15.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **15.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **15.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- **15.6.** É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- **15.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- **15.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- **15.10.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **15.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- **15.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2015.

#### PREGOEIRO (A)

Nomeado (a) conforme Portaria 213/2015



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

# **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2015**

PROCESSO Nº. 2745/2015

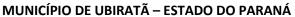
**MENOR PREÇO - POR ITEM** 

# II – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao Projeto S.O.S - Projeto Voluntários Banco do Brasil, Recursos FIA.

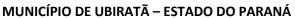
			Lote 01 - Materiais de Consu	mo		
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	10	UN.	Bola oficial de futebol de campo, 12 gomos, confeccionado com pvc, com as seguintes especificações: diâmetro 68 - 70 cm peso: 410 - 450 g, câmara airbility - miolo slip system removível e lubrificado	Penalty Matis Termotec	76,00	760,00
2	10	UN.	Peteca oficial com penas macias medindo 20 x 4x 4, peso 200 gr.	Samara	26,00	260,00
3	15	JG	Jogo de memória formado por peças com figuras em um dos lados. Cada figura está associada em outra peça. Confeccionado em M.D.F 0,28 cm, com 20 pares com 40 peças de 5x5 cm cada, serigrafadas em um dos lados em policromia ultravioleta atóxica.	Castelo Mágico	31,40	471,00
4	15	JG	Dominó educativo, composto de no mínimo 28 peças, em madeira MDF de cortes retos, com alta qualidade na impressão e no acabamento, medindo 70x35x3 mm (Cada Peça). Sendo 03 dominós de adição, 03 de subtração, 03 de multiplicação, 03 de divisão e 03 de formas geométricas.	Castelo Mágico	37,90	568,50
5	15	UN.	Jogo de Sequência lógica, material em mdf - nº. de peças 16 - 75 x 75 x 3 mm (cada)	Castelo Mágico	25,00	375,00
6	15	UN.	Bambolê de plástico com a medida 2,0 m de circunferência nas cores azul, amarelo e verde.	Cemar Plásticos	7,99	119,85
7	75	UN.	Agasalho de inverno tecido adidas tamanho infantil - 08, 10, 12 e 14. Adulto P, M, G e GG na cor preta.	Lambra	99,00	7.425,00
8	75	UN.	Camiseta Poliéster na cor amarela, tamanho infantil 08, 10, 12 e 14. Adulto P, M, G e GG na cor amarela.	Lambra	18,00	1.350,00
9	75	UN.	Calção liso, tamanho P, M,G com forro e elástico, cor azul 100% poliéster.	Lambra	15,00	1.125,00





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

10	75	UN.	Chuteira para futsal, cor preta, numeração	DalPonte	74,90	5.617,50
			30 ao 42, sola em látex, costurado para			
			maior resistência. Forro em laminado			
			emborrachado e nylon paraquedas dublado.			
			Colarinho ou lingueta com espuma para			
			maior conforto e durabilidade. Contraforte e			
			reforçado internamente para maior			
11	30	UN.	estabilidade e proteção.  Quimono em brim, na cor branca, nos	Chogum	92,00	2.760,00
11	30	OIN.	tamanhos A1, A2, A3, M1, M2, M3, M4.	Shogum	92,00	2.760,00
12	40	UN.	Tatame em E.V.A 1m x 1 m x 30 cm na cor	Zona Livre	45,00	1.800,00
			preta			
13	20	UN.	Colchonete de espuma D20 revestido de		49,90	998,00
1.4	20	LINI	napa com 4x43x90 cm	7	F 00	110.00
14	20	UN.	Corda individual simples, composta em pvc e	Zona Livre	5,90	118,00
			polipropeno, dimensão de 2,7 m, com			
15	20	UN.	pegador.  Cone plástico rígido com 23 cm de altura,	Zona Livre	6,50	130,00
15	20	UN.	cores variadas.	Zona Livre	0,50	130,00
16	1	UN.	Colchão de Salto feito de espuma macia com	Vinex	350,00	350,00
			densidade 10 e espessura de 10 cm.			
			Dimensões: 2,00x1,00x0,10m com capa em			
			PVC macio ,não abrasivo , superfície inferior			
			antiderrapante, cantos reforçados.			
			Impermeável.			
17	15	UN.	Mini cama elástica com tubo em aço, pintura	Starboard	115,00	1.725,00
			epoxi, 30 molas de aço zincadas, costura de			
			nylon, dimensões (L x A x P): 90 x 90 x 19 cm.			
18	2	UN.	Mini Trave Profissional para futebol infantil	Goool 90	184,00	368,00
			de ferro de 2" desmontável - Dimensões			
1.0			60A x 90 L x 0,08 P cm. Com rede de nylon.			100.00
19	2	UN.	Jogo de futebol de botão com base imitando	Castelo Mágico	66,90	133,80
			um campo de futebol, em M.D.F. medindo a			
			base no mínimo 0,28 cm. Campo pintado			
			com fundo verde ultravioleta atóxico, e			
			linhas brancas serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica delimitando as áreas do			
			campo. na lateral do campo de ambos os			
			lados, atrás do gol , 10 orifícios vazados (1 a			
			10) para a marcação de pontos, com 2 pinos			
			de plástico resistente que se encaixam			
			nesses orifícios. Moldura de M.D.F. 1,2 x 3			
			cm. Medida total do campo 92 x 63 cm.			
20	15	UN.	Argola flexível de borracha, circunferência	Zona Livre	12,90	193,50
			de 15 cm, peso aproximado de 210 gramas.		,55	
			Disponível nas cores: vermelho, azul, verde e			
			amarelo.			
21	2	UN.	Bandeirola com base 1,23 cm altura,	Vinex	49,90	99,80

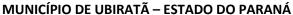




SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

			circunferência de 15 cm base de borracha e bandeirola de poliéster.			
22	2	UN.	Alvo com rede para arremesso, feito de aro de 60 cm de diâmetro e tubos de PVC reforçados. Acompanha rede	Vinex	119,90	239,80
23	6	UN.	Barreirinha infantil de PVC para treinamentos Largura: 66 cm, altura ajustável de 6 a 38 cm.	Vinex	49,90	299,40
24	8	UN.	Bastão revezamento modelo oficial de plástico PVC 20 cm.	Vinex	9,90	79,20
25	2	UN.	Livro - Método minha Flauta Doce Vol. I.	Mario Mascarenha	49,90	99,80
26	2	UN.	Livro - Método Minha Flauta Doce Vol. II.	Mario Mascarenha	49,90	99,80
27	2	UN.	Livro - Minha Flauta Doce Vol. III.	Mario Mascarenha	49,90	99,80
28	2	UN.	Livro - Método rápido para tocar teclado Vol. I.	Mario Mascarenha	43,00	86,00
29	2	UN.	Livro - Método rápido para tocar teclado Vol. II.	Mario Mascarenha	43,00	86,00
30	2	UN.	Livro - Método rápido para tocar teclado Vol. III.	Mario Mascarenha	43,00	86,00
31	2	UN.	Livro - Método de piano para crianças desde os de 4 anos. Duas mãozinhas no teclado.	Mario Mascarenha	45,00	90,00
32	2	UN.	Livro - 120 músicas para piano Vol. I.	Mario Mascarenha	91,00	182,00
33	2	UN.	Capa para piano de ótima qualidade, com		120,00	240,00
			alça, espuma de 2 cm, reforçado e com bolso frontal.			
TO.	TAL				R\$-28	.435,75

	Lote 02 - Equipamentos e Materiais Permanentes								
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total			
1	1	UN.	Balança Digital com visor de LCD, medidor de taxa de Gordura e Medidor de taxa de líquido, com 10 posições de memória, capacidade para até 150 kg, acabamento com vidro temperado, fácil de ligar, desligamento automático para economizar bateria.	Plena	189,93	189,93			
2	3	UN.	Violão elétrico com afinador, formato Cutaway, com bateria e cabo, escala em rosewood, tarraxas cromadas e blindadas.	Di Giorgio	732,00	2.196,00			
3	15	UN.	Flauta doce germânica, yrs 23g soprano.	Yamaha	30,00	450,00			
4	2	UN.	Piano digital possuindo 88 teclas GHS de mcanismo com peso graduado, 10 timbres internos, Função DUO 12 W de potencia em seus alto - falantes.	Yamaha	3.200,00	6.400,00			
5	2	UN.	Banqueta desmontável em X para piano /teclado com 02 regulagens de altura, capacidade para 90 kg, altura máxima 53 cm e altura mínima 49 cm, tamanho aprox. do	Vector	60,00	120,00			





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

madeira forte e resistente  7 2 UN. Pedal para piano digital compatível com todos os pianos digitais comprimento de cabo 1,5 m.  8 1 UN. Amplificador de som para violão, potência de 40 watts RMS, com 01 entrada/ conexão para violão com sensibilidade de 100MV, alta impedância, com 04 alto falantes de 5", tweeter, controles de Gain e Master Volume, Reverb, com Line Out - para ligação em mesa de som (Mixer), com phone - saída para fone de ouvido, peso de 9 kg, e dimensões de 330x325x205 mm.  9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
6 2 UN. Suporte para piano digital produzido com madeira forte e resistente 7 2 UN. Pedal para piano digital compatível com todos os pianos digitais comprimento de cabo 1,5 m. 8 1 UN. Amplificador de som para violão, potência de 40 watts RMS, com 01 entrada/ conexão para violão com sensibilidade de 100MV, alta impedância, com 04 alto falantes de 5", tweeter, controles de Gain e Master Volume, Reverb, com Line Out - para ligação em mesa de som (Mixer), com phone - saída para fone de ouvido, peso de 9 kg, e dimensões de 330x325x205 mm. 9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
madeira forte e resistente  7 2 UN. Pedal para piano digital compatível com todos os pianos digitais comprimento de cabo 1,5 m.  8 1 UN. Amplificador de som para violão, potência de 40 watts RMS, com 01 entrada/ conexão para violão com sensibilidade de 100MV, alta impedância, com 04 alto falantes de 5", tweeter, controles de Gain e Master Volume, Reverb, com Line Out - para ligação em mesa de som (Mixer), com phone - saída para fone de ouvido, peso de 9 kg, e dimensões de 330x325x205 mm.  9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	00000
7 2 UN. Pedal para piano digital compatível com todos os pianos digitais comprimento de cabo 1,5 m.  8 1 UN. Amplificador de som para violão, potência de 40 watts RMS, com 01 entrada/ conexão para violão com sensibilidade de 100MV, alta impedância, com 04 alto falantes de 5", tweeter, controles de Gain e Master Volume, Reverb, com Line Out - para ligação em mesa de som (Mixer), com phone - saída para fone de ouvido, peso de 9 kg, e dimensões de 330x325x205 mm.  9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	306,00
todos os pianos digitais comprimento de cabo 1,5 m.  8	
cabo 1,5 m.  8 1 UN. Amplificador de som para violão, potência de 40 watts RMS, com 01 entrada/ conexão para violão com sensibilidade de 100MV, alta impedância, com 04 alto falantes de 5", tweeter, controles de Gain e Master Volume, Reverb, com Line Out - para ligação em mesa de som (Mixer), com phone - saída para fone de ouvido, peso de 9 kg, e dimensões de 330x325x205 mm.  9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	60,00
8 1 UN. Amplificador de som para violão, potência de 40 watts RMS, com 01 entrada/ conexão para violão com sensibilidade de 100MV, alta impedância, com 04 alto falantes de 5", tweeter, controles de Gain e Master Volume, Reverb, com Line Out - para ligação em mesa de som (Mixer), com phone - saída para fone de ouvido, peso de 9 kg, e dimensões de 330x325x205 mm.  9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
de 40 watts RMS, com 01 entrada/ conexão para violão com sensibilidade de 100MV, alta impedância, com 04 alto falantes de 5", tweeter, controles de Gain e Master Volume, Reverb, com Line Out - para ligação em mesa de som (Mixer), com phone - saída para fone de ouvido, peso de 9 kg, e dimensões de 330x325x205 mm.  9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
para violão com sensibilidade de 100MV, alta impedância, com 04 alto falantes de 5", tweeter, controles de Gain e Master Volume, Reverb, com Line Out - para ligação em mesa de som (Mixer), com phone - saída para fone de ouvido, peso de 9 kg, e dimensões de 330x325x205 mm.  9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	099,00
alta impedância, com 04 alto falantes de 5", tweeter, controles de Gain e Master Volume, Reverb, com Line Out - para ligação em mesa de som (Mixer), com phone - saída para fone de ouvido, peso de 9 kg, e dimensões de 330x325x205 mm.  9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
tweeter, controles de Gain e Master Volume, Reverb, com Line Out - para ligação em mesa de som (Mixer), com phone - saída para fone de ouvido, peso de 9 kg, e dimensões de 330x325x205 mm.  9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
Volume, Reverb, com Line Out - para ligação em mesa de som (Mixer), com phone - saída para fone de ouvido, peso de 9 kg, e dimensões de 330x325x205 mm.  9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
em mesa de som (Mixer), com phone - saída para fone de ouvido, peso de 9 kg, e dimensões de 330x325x205 mm.  9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
para fone de ouvido, peso de 9 kg, e dimensões de 330x325x205 mm.  9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
dimensões de 330x325x205 mm.  9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
9 3 UN. Cabo para violão elétrico, com material do condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
condutor em cobre nu seção transversal 0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
0,24 mm2, material de isolamento PE, Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	89,70
Material de blindagem externa carbono PVC d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
d= 2,35 milímetros, Braid cobre nu 50 % e 50 % de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
% de cobre estanhado, cobertura de 90 %, com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
com material de revestimento exterior PVC transparente Superflexible.	
transparente Superflexible.	
10 3 UN. Microfone de mão com fio - sensibilidade - Waldman 59,90 1	
	79,70
55dB, com Impedância 600% u03A9 e	
frequência de 50 HZ- 15 kHZ.	
11 2 UN. Fonte para Piano Digital 1,5 A, 12 V cc, Pólo Yamaha 130,00 2	260,00
positivo no centro, Estabilizada.	
TOTAL R\$- 12.75	0,33

#### 1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- 1.1. Prazo de Entrega ou Execução: Sete dias após o recebimento da Ordem de Compras.
- **1.2.** Local de Entrega e Horário: das 08 às 11 horas e das 13h30min às 14 horas, no Projeto S.O.S Serviço de Obras Sociais Cícero Nuto Figueiredo.
- **1.3.** Regime de Solicitação: Fracionado, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
- **1.4.** Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
  - a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93;
  - b) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de três dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - licitacao@ubirata.pr.gov.br.

8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.
- 1.5. Fiscal do Contrato: Fabrícia Pereira Retamiro, Telefone nº (44) 3543-5185.

# 2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- **2.1.** A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, com garantia de 12 meses e conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **2.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- **2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- **2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- **2.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- **2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **2.8**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **2.9**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **2.10**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **2.11**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

# 3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- **3.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- **3.3**. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **3.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- **3.5**. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- **3.6.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

# 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** O valor máximo da presente licitação é de *R\$-41.186,08* (quarenta e um mil cento e oitenta e seis reais oito centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- **4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2183		Divisão de Assistência Social	28.435,75
2254	803	Divisão de Assistência Social	12.750,33

# 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

#### 6. PRAZOS

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de *12 meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

# 7. REVISÃO

- **7.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e Nota Fiscal de entrada do produto no mês da licitação e no mês do pedido de reajuste.
- **7.2**. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.
- 7.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.
- **7.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.
- **7.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

#### 8. REAJUSTE

**8.1.** Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

# 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- **9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
  - a) Na execução do objeto;
  - b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Termo de Referência;
  - c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.
- **9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item *1.1* do presente Termo de Referência;
- **9.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item *9.1.1* acarretará na duplicação do percentual préestabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.
- **9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **9.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
- **9.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- **9.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

#### ANEXO I

# **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n° 162/2015, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

#### **ANEXO II**

# MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 162/2015, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

# **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 162/2015, instaurado por este Município, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), se encontra sob o regime de MPEs, para efeito do disposto nas Leis Complementares n°123/2006 e 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO CARTA PROPOSTA**

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 162/2015, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

# REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de	e validade da proposta é	de 60 (sessenta)	dias a contar da d	abertura da licitaçã	io.
2. O prazo de	e entrega é de (Preenche	er prazo de entreg	a).		
3. Condições	s de pagamento (Preench	ner condições de p	agamento).		
	edora da Licitação, ass , inscrito no CPF sol		•	•	• , ,
	, mserito no err soi , n.º,				
<b>5.</b> Se vencea	 lora da Licitação, o Prep	osto da Contrata	da, será o (a) Sen	hor (a)	, inscrito no CPF
sob o n.º	, e RG n. º		residente à Rua/	′Av	, n.º,
Bairro	, Cidade	, Estad	o	, CEP	, fone ()
	, e-mail		·		
					Local e data.
	Nome	, assinatura, nº R0	G e CPF do Respor	nsável Legal.	

#### ANEXO V

# MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n° 162/2015, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

#### **ANEXO VI**

#### MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao Projeto S.O.S.

Pelo presente instru	mento as partes, de um	lado, o <b>MUNICIPIO DE</b>	<b>UBIRATĂ</b> , pessoa j	urídica de direito
público interno inscr	ita no CNPJ n.º 76.950.0	96/0001/10, com sede	administrativa a Av.	Nilza de Oliveira
Pipino, 1852, na cid	ade de Ubiratã, Estado	do Paraná, neste ato r	epresentado pelo E	xmo. Sr. Prefeito
Municipal Haroldo Fe	rnandes Duarte, residente	e e domiciliado nesta Cid	ade, portador da Céc	lula de Identidade
RG. N.º 1.847.057-8	PR e inscrito no CPF n.º	960.951.728-53, dorava	nte denominada <b>COI</b>	<b>NTRATANTE,</b> e de
outro, como CONTRA	ATADA a empresa		, situado na	,nº,
na cidade de	, Estado do	, inscrita no CNPJ	sob o nº	, celebram em
comum acordo o pre	esente contrato, decorren	te do Pregão n.º	, aplicando-se s	supletivamente os
princípios da teoria g	eral dos contratos, as disp	osições de direito privad	o e cláusulas estipula	das a seguir.

# **COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:**

	LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
TOTAL					R	\$-	

# 1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- **1.1.** Prazo de Entrega ou Execução: Sete dias após o recebimento da Ordem de Compras.
- **1.2.** Local de Entrega e Horário: das 08 às 11 horas e das 13h30min às 14 horas, no Projeto S.O.S Serviço de Obras Sociais Cícero Nuto Figueiredo.
- **1.3.** Regime de Solicitação: Fracionado, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
- **1.4.** Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
  - a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93;
  - b) Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de três dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
  - c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Contrato, o mesmo será aceito.
- 1.5. Fiscal do Contrato: Fabrícia Pereira Retamiro, Telefone nº (44) 3543-5185.

# 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, com garantia de 12 meses e conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **2.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- **2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- **2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- **2.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- **2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **2.8**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- **2.9**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **2.10**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **2.11**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

# 3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- **3.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- **3.3**. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **3.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **3.5**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

# 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** O valor da presente contratação é de *R\$-()*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- **4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2183		Divisão de Assistência Social	28.435,75
2254	803	Divisão de Assistência Social	12.750,33



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

# 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

#### 6. PRAZOS

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de *12 meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

# 7. REVISÃO

- **7.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e Nota Fiscal de entrada do produto no mês da licitação e no mês do pedido de reajuste.
- **7.2**. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.
- **7.3.** É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.
- **7.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.
- **7.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

#### 8. REAJUSTE

**8.1.** Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

# 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- **9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
  - a) Na execução do objeto;
  - b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Contrato;
  - c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.
- **9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item *1.1* do presente Contrato;
- **9.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item *9.1.1* acarretará na duplicação do percentual préestabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **9.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
- 9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

#### 10. RESCISÃO

- **10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:
  - a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
  - b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
  - c) Nos casos previstos no Item 09 do presente Contrato;
  - d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
  - e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
  - f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.
- **10.2.** Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

# 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

#### 12. CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

# 13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

# 14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

# **15. FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – licitacao@ubirata.pr.gov.br.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná.	do	de 2015.
ubirata - Parana.	de	ae 2015.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** 

Prefeito

**CONTRATADA** 

Responsável Legal